



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

通常宣告案 第	CV1-25-0015-CAO	號	第一庭
Acção ordinária n.º			1º Juízo

原告: 新澳門置地管理有限公司, 位於澳門。

被告: 1. 種明貿易有限公司, 商業登記編號為 20186(SO), 法人住址位於澳門高利亞海軍上將大馬路 41 號激成工業中心第 3 期 5 樓 X, 現時下落不明。
2. 陳奕智, 男性, 成年, 已婚, 持香港居民身份證, 居於澳門。

第一民事法庭現透過本公告傳喚第一被告**種明貿易有限公司**, 在第二次即最後一次刊登公告起計三十天為中間期間, 得在該期間屆滿的三十天內, 就有關通常宣告案作出答辯。在起訴狀內, 原告請求裁定本訴訟理由成立, 並判處:

- 1) 宣告涉案的《零售單位許可使用協議》立即終止生效;
- 2) 勒令第一被告立即遷出不動產獨立單位 “P001” 中的第 110 號店鋪, 並按原狀將之返還予原告;
- 3) 判處第一及第二被告須以連帶責任的方式向原告支付 9,488,788.15 澳門元及律師服務費 160,000.00 澳門元, 以及另須支付以 9,355,796.80 澳門元 (已拖欠的許可費用及《使用協議》第 42 條所述賠償之總和)作為基數作計算自本入案日開始至完全支付為止按年利率 14%計收之遲延利息, 以及按 11.75%計收之已拖欠及將拖欠的管理費及空調服務費之遲延利息, 還有按 11.75%計收之已拖欠及將拖欠的電費之遲延利息;
- 4) 判處第一及第二被告須以連帶責任的方式向原告支付律師服務費 160,000.00 澳門元; 以及
- 5) 判處眾被告支付因本案而生之所有訴訟費用。

有關詳情載於起訴書內, 複本存於本法庭供被傳喚人索閱。

若提出答辯必須委託律師澳門《民事訴訟法典第 74 條》。

特繕立本告示, 於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

//

Autora: **NOVO MACAU LANDMARK - SOCIEDADE GESTORA LIMITADA**,
com sede em Macau

Rés: 1. **COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO HCM LIMITADA**, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º20186 (SO), com sede em Macau, “澳門高利亞海軍上將大馬

路 41 號激成工業中心第 3 期 5 樓 X”, ora ausente em parte incerta.

2. **CHAN YICK CHI**, masculino, maior, casado, titular do H.K.I.D., residente em Macau.

FAZ-SE SABER que pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M., correm éditos de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando a 1.ª Ré **COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO HCM LIMITADA**, para no prazo de TRINTA DIAS, decorridos que sejam os dos éditos, contestar a Acção Ordinária, em que a Autor pede que a presente acção seja julgada procedente porque provada, e consequentemente, o seguinte:

- 1) Declarar a cessação imediata da vigência do “Acordo de autorização para utilização da fracção destinada à venda de retalho” em causa;
- 2) Intimar a 1.ª Ré a desocupar imediatamente a loja n.º 110 da fracção autónoma “P001” do imóvel em causa, devolvendo-a à Autora no seu estado inicial;
- 3) Condenar a 1.ª Ré e o 2.º Réu a pagarem solidariamente à Autora o montante de MOP9.488.788,15 e, a título de honorários do advogado, o montante de MOP160.000,00, acrescidos dos juros de mora calculados com base no valor de MOP9.355.796,80 (o total das despesas de autorização em dívida e a indemnização prevista na cláusula 42.ª do “Acordo de utilização”), à taxa anual de 14%, e dos juros de mora calculados sobre as despesas de condomínio, de serviço de ar condicionado e de electricidade devidas e vincendas, à taxa de 11.75%, todos a contar da instauração do presente processo até ao pagamento integral;
- 4) Condenar a 1.ª Ré e o 2.º Réu a pagarem solidariamente à Autora o montante de MOP160.000,00, a título de honorários do advogado; e
- 5) Condenar os Réus a pagarem as custas resultantes do presente processo.

Tudo como melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra nesta secretaria à disposição da citanda.

A intervenção da citanda nos autos implica a constituição de advogado - art.º 74.º do C.P.C. de Macau.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

於澳門特別行政區，Na R.A.E.M., 26/02/2026

法官 O Juiz

陸嘉朗 Lok Ka Long

*

法院司法文員 A Oficial de Justiça

陳曉紅 Chan Hio Hong

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.